



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

LEI Nº1901/2024

SÚMULA: INSTITUI A UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO (U.F.M.) COMO INDICADOR REFERENCIAL PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica instituída a U.F.M. (Unidade Fiscal do Município), como indicador referencial para pagamento de despesas de viagens em percursos superiores a 150 kms, dentro do Estado do Paraná, compreendendo-se estadia e alimentação, obedecendo-se os seguintes parâmetros:

I – Ao Chefe do Poder Executivo Municipal – 9,75 U.F.M.

II – Ao Vice-Prefeito, Secretários, Procurador Jurídico, Diretores de Departamentos, Assessores, Controle Interno e Chefes de Divisão: 08 U.F.M.

III – Aos servidores em geral e ocupantes de Cargos de Chefia de Seções e/ou de serviços: 04 U.F.M.

Parágrafo único. As diárias acima, serão acrescidas as despesas com manutenção do veículo quando em viagem com carro próprio que serão ressarcidas mediante apresentação de documentos comprobatórios.

Art. 2º - Em viagens realizadas fora do Estado, além das diárias, ainda serão reembolsadas as despesas do seu efetivo custo, mediante a exibição do documento correspondente.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

SÉRGIO LUIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 3006 Páginas 165 Ano: XIII

Data: 19/04/2024

29.958.184/0001-89. Valor Contratado: R\$ 442.992,00 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais). Prazo de Execução: 18/04/2024 a 14/10/2024. Prazo de Vigência: 18/04/2024 a 17/04/2025. Assinatura: 18/04/2024.

Publicado por:
Eloyse Gonçalves
Código Identificador:4F83F26E

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e mão de obra para realização de revisão da retroescavadeira John Deere, em período de garantia de 500 horas. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Veneza Equipamentos Sul Comércio Ltda - CNPJ nº 29.644.666/0001-64, Valor Contratado: R\$ 710,00 (setecentos e dez reais) e CNPJ nº 29.644.666/0002-45, Valor Contratado: R\$ 5.055,40 (cinco mil, cinquenta e cinco reais e quarenta centavos). Prazo de Execução e Vigência: 30 (trinta) dias. Fundamento Legal: Art. 75, Inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Inácio Martins/PR, 17 de Abril de 2024.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Gonçalves
Código Identificador:27658E22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1901/2024

SÚMULA: INSTITUI A UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO (U.F.M.) COMO INDICADOR REFERENCIAL PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica instituída a U.F.M. (Unidade Fiscal do Município), como indicador referencial para pagamento de despesas de viagens em percursos superiores a 150 kms, dentro do Estado do Paraná, compreendendo-se estadia e alimentação, obedecendo-se os seguintes parâmetros:

I – Ao Chefe do Poder Executivo Municipal – 9,75 U.F.M.
II – Ao Vice-Prefeito, Secretários, Procurador Jurídico, Diretores de Departamentos, Assessores, Controle Interno e Chefes de Divisão: 08 U.F.M.

III – Aos servidores em geral e ocupantes de Cargos de Chefia de Seções e/ou de serviços: 04 U.F.M.

Parágrafo único. As diárias acima, serão acrescidas as despesas com manutenção do veículo quando em viagem com carro próprio que serão ressarcidas mediante apresentação de documentos comprobatórios.

Art. 2º - Em viagens realizadas fora do Estado, além das diárias, ainda serão reembolsadas as despesas do seu efetivo custo, mediante a exibição do documento correspondente.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DE50D8B1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1902/2024

SÚMULA: SUPRIME A LETRA “b” DO ARTIGO 5º E ALTERA O CAPUT E § 2º DO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1660/2019, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO E O PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica suprimido a letra “b” do Artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29 de novembro de 2019.

Art. 5º ...
(..)
b) - SUPRIMIDO.
(..)

Art. 2º - Fica alterado o Caput do Artigo 6º e §2º da Lei Municipal nº 1660/2019, que passa a vigorar com a seguinte Redação.

“Art. 6º - Fica fixado o valor das diárias de todos os Servidores deste Legislativo Municipal em equiparidade com os dos Vereadores, no valor de R\$ 815,00 (oitocentos e quinze reais), reajustado anualmente através de Ato da Mesa, pelos índices do INPC, ou outro índice que reflita a perda inflacionária do período”.

“§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 03 (três) diárias por mês, num total de 18 (dezoito) diárias anuais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 022/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024, DE INICIATIVA DA MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B9C7634D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1903/2024

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE ENTRE RIOS-AMERIOS, BEM COMO DE CELEBRAR CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar transferência financeira para execução de obras de ampliação na sede da Associação dos Municípios de Entre Rios-AMERIOS, instituído sob forma de Associação de Direito Privado, conforme deliberação realizada em Assembleia Geral.

Art. 2º - O objetivo do repasse é para fazer frente ao pagamento das obras que serão realizadas para melhoria da sede administrativa com o intuito de dar efetividade a cursos, capacitações e reuniões onde o Município de Iporã/PR é associado.